PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.188/90.

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Bonifácio Lamounier de Carvalho autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito na Rua Jader de Moura com Rua Oscar Viana, uma área de 10,00 x 13,00 x 10,00 x 13,00, onde existe construído um imóvel comercial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Abaeté.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 14 de março de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ